



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura, manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds e brinquedos instalados nos pátios das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Tupandi/RS.

Processo Administrativo: Nº 2026/639

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Educação

Data: 03 de março de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura, manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds e brinquedos instalados nos pátios das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI Dona Rosa e EMEI Girassol) e da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2 Especificações Técnicas dos Serviços

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

1. Pintura e manutenção geral dos playgrounds

- Lixamento e preparação das superfícies;
- Tratamento de ferrugem em estruturas metálicas;
- Aplicação de fundo anticorrosivo, quando necessário;
- Pintura com tinta apropriada para área externa, resistente às intempéries e atóxica.

2. Instalação de fitas antiderrapantes

- Aplicação de fitas antiderrapantes de alta resistência e uso externo no playground dos pátios dos Maternais;
- Material com aderência adequada para circulação infantil.

3. Troca de cordas dos playgrounds

- Substituição por cordas de alta resistência, próprias para uso em brinquedos infantis;
- Fixação segura e adequada às normas de segurança.

4. Manutenção de gira-gira (03 unidades)



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Revisão estrutural;
- Troca de parafusos e componentes desgastados;
- Pintura completa.

5. Troca de parafusos e madeiras deterioradas

- Substituição por parafusos galvanizados ou anticorrosivos;
- Utilização de madeira tratada e adequada para uso externo.

6. Pintura e manutenção das gangorras

- Revisão estrutural;
- Ajuste de fixações;
- Pintura completa.

7. Pintura dos pneus dispostos nos pátios

- Limpeza, preparação e pintura com tinta apropriada para área externa.

8. Pintura dos bancos dos pátios

- Preparação da superfície;
- Pintura com material resistente às intempéries.

9. Pintura e manutenção dos balanços

- Revisão das correntes ou cordas;
- Substituição de peças, se necessário;
- Pintura da estrutura.

10. Pintura do brinquedo de escalada/suspensão do pátio dos jardins

- Preparação da superfície;
- Tratamento anticorrosivo, quando necessário;
- Pintura completa.

1.3 Condições Gerais

- Todos os materiais utilizados deverão ser adequados ao uso infantil e às áreas externas.
- A empresa deverá garantir acabamento seguro, sem arestas cortantes, pontas expostas ou superfícies escorregadias.
- Os serviços deverão atender às normas de segurança aplicáveis a playgrounds e equipamentos recreativos.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços comuns, cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para a referida hipótese.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, enquadrando-se no limite previsto para dispensa por valor, conforme atualização anual dos limites estabelecidos pela legislação federal.

A opção pela dispensa mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando:

- A natureza comum dos serviços de manutenção e pintura;
- A inexistência de complexidade técnica elevada;
- A necessidade de garantir celeridade na execução para assegurar a segurança dos alunos;
- A compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

Ressalta-se que serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a formalização do processo com a devida instrução documental, pesquisa de preços e justificativa da escolha do fornecedor.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de segurança, conservação e funcionalidade dos playgrounds e brinquedos instalados nos pátios das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI Dona Rosa e EMEI Girassol) e da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco.

Os brinquedos encontram-se expostos continuamente às intempéries e ao uso intenso pelas crianças, ocasionando desgaste natural de pintura, deterioração de madeiras, oxidação de parafusos e comprometimento de cordas e estruturas metálicas. Tais condições elevam o risco de acidentes e podem comprometer a integridade física dos alunos.

A manutenção preventiva e corretiva apresenta-se como solução mais econômica e eficiente quando comparada à substituição integral dos equipamentos, prolongando sua vida útil e preservando o patrimônio público.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como ao dever da Administração Pública de garantir ambiente escolar seguro e adequado ao desenvolvimento educacional, motor e social das crianças.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, evidenciando que a contratação é necessária e atende plenamente ao interesse público.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- **Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ);**
- **Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa,** comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão ser executados de forma organizada, priorizando a segurança dos alunos e evitando prejuízo às atividades escolares, podendo a Administração definir cronograma específico conforme necessidade das unidades escolares.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos serviços será realizada após a verificação do cumprimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência.

Serão observados os seguintes critérios:

- Execução completa dos serviços descritos no item 1;
- Utilização de materiais adequados para uso externo e ambiente escolar;
- Acabamento uniforme, sem falhas de pintura, escorrimentos ou áreas descobertas;
- Instalação segura de cordas, parafusos, fitas antiderrapantes e demais componentes;
- Ausência de arestas cortantes, peças soltas ou qualquer elemento que comprometa a segurança das crianças.

A medição será realizada por serviço concluído, mediante inspeção visual e conferência técnica pelo servidor responsável, que atestará a conformidade dos serviços executados.

Somente após a verificação da regular execução e emissão do atesto será autorizado o pagamento.

7. PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa, nos termos definidos no instrumento convocatório ou contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
- Demais sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Constituem hipóteses de inadimplemento, dentre outras:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Execução em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior;
- Paralisação dos serviços sem justificativa formal aceita pela Administração.

Em caso de necessidade de refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizá-los às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

A estimativa de custo para a contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo, resultando nos seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de pintura e manutenção de brinquedos – EMEI Dona Rosa e EMEI Girassol	SRV	1	9.250,00	9.250,00
2	Serviços de pintura e manutenção – EMEF São Francisco	SRV	1	9.250,00	9.250,00
	Total Geral Estimado				18.500,00

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, estando compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa realizada, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, consignadas no orçamento vigente, destinadas à manutenção e conservação das unidades escolares e infraestrutura educacional.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.16.00.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis	6516	STN 500

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.16.00.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis	6266	STN 500



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado por meio da **Portaria nº 5.319/2025**, ao qual competirá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal e do atesto da regular execução dos serviços.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme exigido na fase de habilitação.

Vera Maria Haas Strieder
Secretária da Educação

Isabel Franzen Bervian
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração